



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
PORTARIA Nº 005/2019, de 30 de Maio de 2019.
- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0024/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“DECRETA RECESSO NO PERÍODO DAS
FESTIVIDADES JUNINAS.”

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federativo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 79, V, VII e considerando:

- a) O recesso em diversos setores e as festividades juninas tradicionais em nosso município e em cidades circunvizinhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano compreendendo o período de **21 de Junho de 2019 a 26 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Ficam excluídos do recesso ora estabelecidos, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 3º - Este decreto não atinge aqueles que possuem tarefas inadiáveis, cuja, inexecução dos serviços cause prejuízos aos poderes públicos, privados e/ou terceiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 12 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº 005/2019, de 30 de Maio de 2019.

ERRATA: Onde ser ler no artigo 2º o Nome da servidora a Srª Claudia Maria de Oliveira Alves na condição de Presidente, passar a ler-se a servidora Srª Josilda dos Santos Braga, como Presidente.

Instaura sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o princípio da Legalidade e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, através do ofício 0878/2019 recebida na data de 15 de maio de 2019, originária da Polícia Federal, foi noticiado que a empresa **EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA -EPP** teria recebido a quantia de R\$ 28.945,03(vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), referente à reforma da escola Fabriciano Xavier de Andrade, localizada na Avenida Adolfo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, que teria ocorrido no ano de 2017;

CONSIDERANDO que, de fato, a empresa EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP logrou-se vencedora no processo licitatório 002/2017 cujo objeto era reformas e ampliações de das escolas municipais;

CONSIDERANDO que, de fato, constatou-se que efetivamente, através do processo de pagamento nº 2424, a empresa, na data de 17/11/2017, recebeu a quantia de R\$28.945,03(vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), no ano de 2018;

CONSIDERANDO que, há notícia de que, o município também gastou recurso próprio na aludida escola no ano de 2018, o que, de logo, fica claro que, ou não houve a reforma ou essa não foi a contento;

CONSIDERANDO que pode ter ocorrido de a reforma ter sido realizada em outra escola e, quando do pagamento, tenha designado o referido prédio.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades nos fatos, principalmente quem foi o responsável pela indicação da escola com reformada, bem como quem foi o responsável por receber e atestar a idoneidade do serviço.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



§ 1º A comissão deverá, analisar se realmente houve reforma na referida escola ou se existiu reforma em outro prédio escolar e, quando da individualização, indicaram o aludido prédio.

§ 2º A comissão deverá indicar qual foi a reforma realizada no ano de 2018 no referido prédio escolar, bem como indicar, o serviço realizado em 2018 encontra-se englobado no serviço que supostamente teria sido realizado em 2017 pela empresa EURO CONSULTOIRA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP.

Art. 2º Designar a servidora **Cláudia Maria de Oliveira Alves** na condição de Presidente, a servidora **Sandra Santos Lima**, na condição de Secretário, e a senhora **Sueli Santos Brito** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados, que terá o prazo de trinta dias para concluir a investigação, apresentando relatório.

Art. 3º Ainda, neste ato, de logo, requer seja intimada a empresa EURO CONSULTOIRA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP para prestar esclarecimentos sobre o fato, indicando, expressamente se realmente realizou a reforma no prédio escolar escola Fabriciano Xavier de Andrade, no ano de 2017 ou foi em outro e, de logo, caso não tenha sido feito, seja, de plano, o valor corrigido, devidamente corrigido e atualizado, através de DAM.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como solicitar auxílio da procuradoria Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, em 30 de Maio de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANTONIO OS VALDO DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2019

O Município de Presidente Tancredo Neves - BA, inscrito no CNPJ sob o nº13.071.253/0001-06, fundamentando-se na licitação nº 001/2019 Tomada de Preço e em cumprimento ao contrato nº 151/2019, autoriza a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA - ME**, localizada no endereço à Avenida Osvaldo José de Souza, 87, na Cidade de Wenceslau Guimarães – BA CEP: 45.460-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.353.679/0001-00, a iniciar a execução de obra de Construção da Academia de Saúde, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Avenida 07 de Setembro, Bairro do Ginásio, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Nº 1.707, de 23 de Setembro de 2016.

Presidente Tancredo Neves - BA, 28 de Maio de 2019.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513 D

Antônio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP

OBJETO: Seleção das melhores propostas para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valores:

Lote	1º COLOCADO	VALOR
01	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 96.891,96
02	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 306.000,00
03	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 13.800,00
04	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 22.500,00
05	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 35.191,20
06	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 169.500,00
07	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 178.000,00
08	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 26.000,00
09	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 126.828,30
10	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 187.000,00
11	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 124.959,84

Convoca-se as empresas adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, conseqüente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 16 de maio de 2019.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000526

Estado da Bahia - quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano 4

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica a publicação do dia 27 de maio de 2019, da edição Nº 000514, TERMO DE RATIFICAÇÃO. **ONDE SE-LIA:** valor mensal da contratação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **LEIA-SE:** valor mensal da contratação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Presidente Tancredo Neves, 22 de maio de 2019.